



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

"CLS"

Em 22 de outubro de 1960.

LEI Nº 472, DE 22 DE OUTUBRO DE 1960.

Autoriza o Executivo Municipal
a adquirir um terreno.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana
do Livramento.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno com uma área de 382,80 m², de propriedade de Irani Cabreira Fontoura, destinado à construção do "Grupo Escolar" Prof. Chaves", pelo valor de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$.... Cr\$. 250.000,00), pagáveis em Letras do Tesouro do Estado.

Artº 2º - O pagamento será feito por dotações constantes da Lei de Meios em vigôr.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 22 de outubro de 1960.

(As.) Camilo Alves Gisler
Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira
Hugo Francisco Ramao Moreira
Secretário

